

O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL FOI ALTERADO. FIQUEM ATENTOS AS NOVAS REDAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL - SEGURO DE TRANSAÇÕES CARTÃO PROTEGIDO

1. CESSÃO:

1.1. Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1. A **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A.**, inscrita no CNPJ **08.279.191/0001-84** aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900393/2019-87** e **15414.626670/2023-61** (Modalidade Incentivo).

3. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O **Participante (Segurado)** participará de 01 (um) sorteio por mês, **durante o período da promoção**, no valor **líquido/bruto** indicado no **item 6 (“Valor do prêmio de Sorteio”)**, sobre o qual **incidirá** 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

3.2. A participação nos sorteios iniciará a partir do **1º (primeiro)** mês subsequente à data de pagamento **“Seguro de Transações Cartão Protegido”**.

3.3. A participação nos sorteios ocorrerá por meio do **Número da Sorte**, composto de 5 (cinco) algarismos e distribuído de forma aleatória, disponibilizados através do Certificado de Seguro, no campo **Número da Sorte**, **sendo a participação assegurada se atendidas todas as condições deste Regulamento e a promoção vigente.**

3.3.1 Durante os períodos de ações promocionais pontuais, a participação nos sorteios ocorrerá por meio do **Número da Sorte**, composto de 6 (seis) algarismos e distribuído de forma aleatória, disponibilizados através do Certificado de Seguro, no campo **Número da Sorte**, **sendo a participação assegurada se atendidas todas as condições deste Regulamento e a promoção vigente.**

4. ELEGIBILIDADE:

4.1. Segurado (“Participante”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem **“Seguro de Transações Cartão Protegido”** da Promotora, por meio do App/Mobile, durante o período da promoção comercial.

4.2. A Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado ao Título subscrito, nas proporções/valores mencionados no item 6 (**“Valor do prêmio de Sorteio”**) para os **Participantes**, desde que preencham as condições constantes neste Regulamento.

4.3. A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Participantes** que atenderem todos os requisitos abaixo:

4.3.1. Contratar o “**Seguro de Transações Cartão Protegido**” objeto da promoção;

4.3.2. Ter pago no mês de referência do sorteio o prêmio de seguro;

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

5.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **01/09/2021** e vigorará por prazo indeterminado, a ação promocional iPhone tem período de **02/08/2023 a 31/08/2023 e de 01/12/2023 a 31/12/2023**.

6. VALOR DO PRÊMIO DE SORTEIO:

6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1. Participante (segurado titular do “Seguro de Transações Cartão Protegido”): R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente.

6.1.2. Para os clientes adimplentes e os cliente que adquirirem o seguro no período de **02/08/2023 a 31/08/2023** e no período de **01/12/2023 a 31/12/2023** concorrerão a 01 (um) sorteio **extra**, o sorteio do primeiro período será realizado no dia 30/09/2023 e o sorteio do segundo período será realizado no dia 27/01/2024: no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DO CONTEMPLADO:

7.1. Será contemplado o Participante identificados pela Promotora, que atenda a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1	↓
- 2º prêmio: 8 7 9 6 2	
- 3º prêmio: 3 4 7 6 4	
- 4º prêmio: 2 1 4 3 9	
- 5º prêmio: 6 3 2 1 5	

combinação apurada: 12.495

7.2. Será contemplado o Participante identificados pela Promotora, que atenda a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 6 (seis) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 **8 1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**

Algarismo da dezena simples do 1º prêmio: 8
Número apurado através da unidade simples: 12.495
combinação apurada: 812.495

Apuração exclusivamente para a ação promocional iPhone: Caso o Número da Sorte, apurado na forma acima, não esteja vinculado a um participante desta Campanha ou tenha sido distribuído a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento. A regra de aproximação será aplicada até que seja identificado um participante que atenda às condições estabelecidas neste regulamento, **válido para o sorteio realizado dia 30/09/2023 e 27/01/2024.**

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E COMUNICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados ao parceiro que será responsável por contatar o contemplado, caso este não consiga contato, através do SAC – 0800 725 0478 também serão feitas tentativas. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx> bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.

9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários

(conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.

9.4. O pagamento da premiação ocorrerá preferencialmente na conta do Mercado Pago do Cliente contemplado.

9.5. Os participantes contemplados serão notificados, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 3 (três) tentativas de contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão feitos, com base no cadastro realizado no ato da contratação do seguro promocionado.

9.6. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 9.1, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.2. Os participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

10.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.

10.4. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

10.5. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.6. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

10.7. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>".

10.8. O regulamento está disponível https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao .

10.9. É eleito o Foro da Comarca do domicílio dos participantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

11. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na legislação em vigor.

SAC CARDIF: 0800 200 0328.

SAC ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047

www.icatu.com.br